

9



## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

**CONTRATO N.º 34/2017**

**“SISTEMA DE APOIO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (SAMA) – AQUISIÇÃO DE SOFTWARE – SOLUÇÃO DE ATENDIMENTO, SERVIÇOS ONLINE E GESTÃO DOCUMENTAL”**

**AJUSTE DIRETO N.º 44-B/2017**

(alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29/01, na sua atual redação)

Entre:

**Primeiro Outorgante: Município de Tábua – Câmara Municipal**

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;

Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: douma@cm-tabua.pt; Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340

Representado por: **Mário de Almeida Loureiro**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

**Segundo Outorgante: AIRC – Associação de Informática da Região Centro, Sociedade, com o n.º de contribuinte 501 378 669**

Sede: Coimbra iParque, lote 15, 3040-540 Antanhol – Coimbra;

E-mail: geral@airc.pt ; Telefone: 239 850 500

Representada por: Raul José Rei Soares de Almeida, titular do cartão de cidadão n.º 09566019 4 ZZ6, válido até 19/01/2021, com o número de identificação fiscal 199 272 336, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo da Associação, de acordo com a ata da Reunião da mesma datada de 20 de novembro de 2017.

Habilitação: Estatutos da Associação de Informática da Região Centro aprovados em reunião do Conselho Diretivo da Assembleia Intermunicipal da citada Associação, realizada a 21 de setembro de 2005, e remodelados a 6 de setembro de 2006.

É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua redação atual, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira: **Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de software para a modernização administrativa da Câmara Municipal de Tábua, nomeadamente, no que respeita à implementação dos projetos de reengenharia e gestão documental, balcão de atendimento e intranet, serviços municipais on-line (classificação CPV, com objeto principal: 48219300-9), de acordo com as características e quantidades constantes do respetivo caderno de encargos.

Segunda: **Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de € **72.196,23 (setenta e dois mil, cento e noventa e seis euros e vinte e três cêntimos)**, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção das respetivas faturas, só podendo essas ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos do **artigo 12.º do caderno de encargos**.

Terceira: **Prazo de prestação do serviço**

Nos termos do **artigo 4.º do caderno de encargos**, o contrato mantém-se em vigor até à entrega dos bens em conformidade com os respetivos termos e condições e com o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Quarta: **Ajustamentos**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos públicos.

Quinta: **Prestação de caução**

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.

Sexta: **Previsão orçamental**

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: Projeto/ Ação: 08-001-2007/ 18 2; Código económico: 0102/ 070108;
2. A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso com o número válido e sequencial 18996;
3. No presente contrato há repartição plurianual de encargos, de acordo com as verbas comprometidas e inscritas na proposta de adjudicação aprovada.

Sétima: **Atos habilitantes**

O ato de adjudicação e a minuta do contrato foram aprovados por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na data de 7 de dezembro de 2017.

Oitava: **Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. O convite (anexo II);
- c. A proposta adjudicada (anexo III).

Nova: **Documentos arquivados**

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Fotocópia dos Estatutos da Associação de Informática da Região Centro aprovados em reunião do Conselho Diretivo da Assembleia Intermunicipal da citada Associação, realizada a 21 de setembro de 2005, e remodelados a 6 de setembro de 2006;

- b. Fotocópia da declaração emitida em 14/12/2017, conforme anexo II constante do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;
- c. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças de Coimbra, emitida em 16/11/2017, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;
- d. Fotocópia de uma declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, emitida em 11/10/2017, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- e. Fotocópia do registo criminal da Associação e dos respetivos membros do conselho diretivo;
- f. Fotocópia das informações n.º 87/2017, 94/2017, 95/2017 e 96/2017;
- g. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- h. Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 22/11/2017, relativo à decisão de contratar e respetiva abertura do procedimento.

Décima: **Omissões**

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Tábua, 21 de dezembro de 2017.

O primeiro outorgante,



O segundo outorgante,

